

**DECRETO Nº 2.207 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.**

“Suplementa Verba e Aponta Recursos”

**Matione Sonogo**, Prefeito Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica suplementado no valor de R\$ 102.800,00 (cento e dois mil e oitocentos reais) as seguintes dotações orçamentárias:

- 08 – Assistência Social
  - 2.052 – Manutenção Das Atividades Administrativas Da Assistência Social
  - 3.1.90.11 – Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 31.000,00  
Fonte: 001 – Recurso Livre
  
- 12 – Educação
  - 2.120 – Manutenção Do Fundeb - (educação Infantil) - Creche
  - 3.1.90.11 – Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 1.000,00  
Fonte: 31 – FUNDEB
  
- 12 – Educação
  - 2.121 – Manutenção Do Fundeb - (ensino Fundamental)
  - 3.3.90.46 – Auxilio – Alimentação.....R\$ 1.800,00  
Fonte: 31 – FUNDEB
  
- 12 – Educação
  - 2.130 – Manutenção Do Fundeb - Educação Infantil 40% - Creche
  - 3.1.90.11 – Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 7.000,00  
Fonte: 31 – FUNDEB
  
- 12 – Educação
  - 2.130 – Manutenção Do Fundeb - Educação Infantil 40% - Creche
  - 3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....R\$ 2.000,00  
Fonte: 31 – FUNDEB
  
- 12 – Educação
  - 2.133 – Manutenção Do Fundeb - (educação Infantil) - Pré-Escola
  - 3.1.90.11 – Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 13.500,00  
Fonte: 31 – FUNDEB
  
- 12 – Educação
  - 2.133 – Manutenção Do Fundeb - (educação Infantil) - Pré-Escola
  - 3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....R\$ 3.500,00  
Fonte: 31 – FUNDEB

12 – Educação  
2.133 – Manutenção Do Fundeb - (educação Infantil) - Pré-Escola  
3.3.90.46 – Auxílio – Alimentação.....R\$ 1.500,00  
Fonte: 31 – FUNDEB

12 – Educação  
2.130 – Manutenção Do Fundeb - Educação Infantil 40% - Creche  
3.3.90.46 – Auxílio – Alimentação.....R\$ 1.500,00  
Fonte: 31 – FUNDEB

10 – Saúde  
2.047 – Manutenção Da Atenção Básica De Saúde  
3.1.90.11 – Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 32.500,00  
Fonte: 4011 – Atenção Básica - PIES / Núcleo de Apoio a Atenção Básica -  
NAAB / Oficinas Terapêuticas / Redução de Danos / Rede Cegonha – exames pré-natais / Tele D

10 – Saúde  
2.043 – Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Saúde  
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 3.500,00  
Fonte: 40ASPS - Acoes de Serviços Públicos de Saúde

17 – Saneamento  
1.014 – Implantação De Sistemas De Abastecimento De Água Urbana E Rural  
4.4.90.51 – Obras E Instalações.....R\$ 4.000,00  
Fonte: 001 – Recurso Livre

**Art.2º** Servirá de cobertura do Crédito Adicional Suplementar acima as reduções das seguintes dotações orçamentárias:

De acordo com o Art. 7º, I da Lei 884 de 27/12/2018:

12 – Educação  
2.080 – Manutenção Da Educação Infantil - Pré-Escola  
3.3.90.30 – Material De Consumo.....R\$ 3.900,00  
Fonte: 31 – FUNDEB

12 – Educação  
2.120 – Manutenção Do Fundeb - (educação Infantil) - Creche  
3.1.90.08.99 – Outros Benefícios Assistenciais.....R\$ 1.000,00  
Fonte: 31 – FUNDEB

12 – Educação  
2.120 – Manutenção Do Fundeb - (educação Infantil) - Creche  
4.4.90.52 – Equipamentos E Material Permanente.....R\$ 500,00  
Fonte: 31 – FUNDEB

12 – Educação  
2.120 – Manutenção Do Fundeb - (educação Infantil) - Creche  
3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 4.089,85  
Fonte: 31 – FUNDEB

12 – Educação  
2.129 – Manutenção Do Fundeb - Ensino Fundamental 40%  
3.1.90.11 – Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 15.545,15  
Fonte: 31 – FUNDEB

12 – Educação  
2.129 – Manutenção Do Fundeb - Ensino Fundamental 40%  
3.3.90.46 – Auxílio – Alimentação.....R\$ 3.000,00  
Fonte: 31 – FUNDEB

12 – Educação  
2.129 – Manutenção Do Fundeb - Ensino Fundamental 40%  
3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....R\$ 3.765,00  
Fonte: 31 – FUNDEB

17 – Saneamento  
2.015 – Manutenção De Sistema De Abastecimento De Água E Esgoto  
3.3.90.30 – Material De Consumo.....R\$ 4.000,00  
Fonte: 001 – Recurso Livre

De acordo com o Art. 8º, I da Lei 884 de 27/12/2018:

10 – Saúde  
2.047 – Manutenção Da Atenção Básica De Saúde  
3.1.90.11 – Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 18.500,00  
Fonte: 40 ASPS - Acoes de Serviços Públicos de Saúde

12 – Educação  
2.080 – Manutenção Da Educação Infantil - Pré-Escola  
3.1.90.11 – Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 16.000,00  
Fonte: 20 MDE – Manutenção e Desenvolvimento Ensino

De acordo com o Art. 8º, III da Lei 884 de 27/12/2018:

10 – Saúde  
2.047 – Manutenção Da Atenção Básica De Saúde  
3.3.90.30 – Material De Consumo.....R\$ 10.100,00  
Fonte: 4011 – Atenção Básica - PIES / Núcleo de Apoio a Atenção Básica -  
NAAB / Oficinas Terapêuticas / Redução de Danos / Rede Cegonha – exames pré-natais / Tele D

10 – Saúde

2.048 – Serviços Integrados A Atenção Básica De Saúde

3.3.90.30 – Material De Consumo.....R\$ 1.000,00

Fonte: 4011 – Atenção Básica - PIES / Núcleo de Apoio a Atenção Básica - NAAB / Oficinas Terapêuticas / Redução de Danos / Rede Cegonha – exames pré-natais / Tele D

10 – Saúde

2.127 – Manutenção Do Hospital Municipal

3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 21.400,00

Fonte: 4011 – Atenção Básica - PIES / Núcleo de Apoio a Atenção Básica - NAAB / Oficinas Terapêuticas / Redução de Danos / Rede Cegonha – exames pré-natais / Tele D

**Art. 3º** Fica suplementado no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) as seguintes dotações orçamentárias:

10 – Saúde

2.136 – Manutenção das Equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF

3.1.90.11 – Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 20.000,00

Fonte: 4500 - CUSTEIO - Atenção Básica

10 – Saúde

2.135 – Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS

3.1.90.11 – Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 8.000,00

Fonte: 4500 - CUSTEIO - Atenção Básica

**Art. 4º** Servirá de cobertura do Crédito Adicional Suplementar acima a arrecadação a maior na Fonte de Recursos 4500 - CUSTEIO - Atenção Básica, e o disposto no Art. 8º, III da Lei 884 de 27/12/2018.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de São João do Polêsine/RS**, aos vinte dias do mês de novembro de 2019.

**Matione Sonogo**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se  
Em 20-11-2019

**Agueda E. Recke Foletto**  
**Secretária Municipal de Administração**